



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 1273/2021

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A
KAMILA TELLES DA SILVA
SCHROEDER, SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento da servidora Kamila Telles da Silva Schroeder, protocolizado em 15/09/2021 sob o nº 8455/2021, apresentando atestado de afastamento pelo período de 120 dias;

- considerando o Atestado Médico para Gestante datado de 08/09/2021;

- considerando que a requerente é servidora pública municipal comissionada, nomeada como Chefe da Unidade de Enfermagem da Saúde da Família;

- considerando que a servidora é ocupante de cargo em comissão e conforme Lei nº 331/1997, em seu art. 5º dispõe que "*Os Cargos Públicos podem ser de Provimento Efetivo ou em Comissão*";

- considerando que a Licença é direito assegurado a Servidora Municipal, na Lei Municipal nº 331/97 (Estatuto dos Servidores) em seu Art. 94;

- considerando que o requerimento está em conformidade com o que dispõe o Art. 7º, Inciso XVIII e Art. 39, §3º, da Constituição Federal.

- considerando que a prorrogação da Licença maternidade é direito assegurado a servidora, na Lei Municipal nº 885/2006 e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá Art. 72, Inciso I da Lei Municipal nº 331/97;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. IV e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá ES e artigo 74 inc. I da Lei Municipal nº 331/97;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **Licença Maternidade**, a Servidora **KAMILA TELLES DA SILVA SCHROEDER**, Comissionada como **Chefe da Unidade de Enfermagem da Saúde da Família**, matrícula: **55050**, a partir de **08/09/2021**, dia que consta no Atestado Médico, até **06/03/2022**.

Art. 2º. O período de afastamento é de **180** (cento e oitenta) **dias**, a partir de **08/09/2021**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08/09/2021**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de Setembro de 2021.

HILÁRIO ROEPKE



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal